



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Vianna Júnior, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 010433/2015/Vol.01

PROCESSO ELETRÔNICO: 4999/2022

PARECER CME/JF Nº: 44/2025

APROVADO EM: 29/08/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Vianna Júnior, mantido pelo Instituto Vianna Júnior Ltda., pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Avenida dos Andradas, nº 415, Centro, Juiz de Fora - MG, atendendo às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento considerando a emissão do Parecer CME nº 50/2022, aprovado em 30 de novembro de 2022 e mediante Portaria do Diretor nº 19, de 14 de dezembro de 2022 (publicada em 15 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 19 de agosto de 2025, através do Processo Eletrônico nº 4999/2022, disponibilizado na Plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 21-4999/2022 – 1 Doc, destaca:

Do atendimento:

Parecer CME/JF nº 44/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Atualmente encontram-se matriculadas 28 crianças de Educação Infantil, atendidas em horário parcial, sem oferta de alimentação, no turno da tarde; [...]

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para o atendimento educacional;
- O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em ótimo estado de conservação, organização e limpeza;
- As salas de atividades são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliários apropriados à Educação Infantil. Possuem cantinhos com brinquedos e materiais pedagógicos variados e em quantidades suficientes ao número de crianças matriculadas;
- O imóvel conta com 03 pavimentos, o acesso ao 1º pavimento se faz através de escada e rampa, promovendo acessibilidade aos adultos e crianças com deficiência física e/ou mobilidade reduzida. Há também 01 elevador que dá acesso a todos os pavimentos.

Rede Física: > Devido a grande extensão da rede física, descreveremos, em detalhes, somente os espaços que atendem à Educação Infantil e que estão discriminados abaixo: (grifo nosso)

Pavimento térreo (acesso através de rampa e escada):

- 01 área de circulação [...];
- 01 secretaria [...], destinada à Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 01 sala de atividades medindo 32,76m². Atende 07 crianças de 02 e 03 anos, sendo 02 crianças de 02 e anos e 05 crianças de 03 anos, [...];
- 01 sala de atividades medindo 31m². Atende 13 crianças de 04 anos, [...];
- 01 sala de atividades medindo 32,80m². Atende 08 crianças de 05 anos, [...];
- 03 instalações sanitárias medindo, aproximadamente, 1,92m². Sendo 02 delas destinada aos professores e funcionários (masculino e feminino) e 01 destinada a visitantes;
- 01 banheiro feminino e masculino medindo 39,85 m² dispondo de: - 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil; - 04 vasos sanitários comuns, sendo um deles apropriado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; - 01 bancada com 03 pias de tamanho comum, sendo 01 delas adaptada à altura das crianças, com utilização de um tablado; - 01 pia apropriada à Educação Infantil; - 01 trocador com colchonete revestido de material higienizável.

1º Pavimento: (acesso através de rampa, elevador e escada com corrimão nas duas extremidades e em toda sua extensão).

- 01 pátio descoberto medindo, aproximadamente, 340,88m²;
- 01 área livre coberta medindo, aproximadamente, 216m². Possui 01 parque infantil com brinquedos de plástico;
- 01 sala de professores medindo, aproximadamente, 31,08m², com 02 instalações sanitárias, separadas por sexo, [...];
- 01 banheiro masculino medindo, aproximadamente, 28,26m² dispondo de: - 04 vasos sanitários comuns; - 01 vaso apropriado à Educação Infantil; - 2 mictórios individuais; - 2 mictórios do tipo calha; - 01 bancada com 03 pias de tamanho comum, sendo 01 delas adaptada à altura das crianças, com utilização de um tablado.



Lei Municipal nº 12.086/2010

➤ Há outros espaços localizados no pavimento térreo e no 1º pavimento que são utilizados pelos professores e funcionários da Educação Infantil e dos demais níveis de Ensino: salas de atividades, salas de direção, biblioteca, livraria, sala de coordenação e orientação educacional, outras salas de coordenação e serviços administrativos, recepção, outras secretarias, laboratórios de informática, sala de xerox, tesouraria, copa, depósitos, cantina terceirizada, capela, salão nobre/ auditório.

2º Pavimento: (acesso através de escadas com fitas antiderrapantes e corrimão duplo nas duas extremidades e em toda sua extensão. O acesso também é realizado através da cadeira escaladora).

- 01 brinquedoteca [...], contando com boa quantidade de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos;
- 01 sala de professores [...];
- 01 banheiro feminino [...], destinado às funcionárias e professoras;
- 01 banheiro masculino [...], destinado aos funcionários e professores.

➤ Outros espaços localizados no pavimento térreo e no 1º pavimento que são utilizados pelas crianças de Educação Infantil: capela, salão nobre, laboratório de informática e cantina terceirizada.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A proposta pedagógica da instituição entende o brincar como atividade que promove o desenvolvimento, a qual permite às crianças explorar, experimentar e interagir com os brinquedos e materiais pedagógicos nos diferentes espaços de forma autônoma, além de propiciar experiências entre as crianças e os profissionais. A Instituição dispõe de boa quantidade de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos em seus espaços.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- O Regimento Escolar estabelece as normas e diretrizes de forma clara e transparente, abrangendo a organização administrativa, didática e pedagógica da Instituição, em conformidade com as legislações vigentes.
- A Proposta Pedagógica da Instituição contempla experiências práticas e significativas que promovem a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais. Além de priorizar um ambiente acolhedor e seguro que promova o bem-estar das crianças

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Colégio Vianna Júnior possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em tempo parcial, sem oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Vianna Júnior, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 44/2025 - 4